



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



CONCORRÊNCIA n° 002/2010
Regida pela Lei 8.666/1993

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição dos equipamentos do sistema de ar condicionado do edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Avenida T-1, Qd. T-22, Lote 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, incluído a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

Recebimento da Documentação e da Proposta

Dia:	09/12/2010 às 09 horas.
Local:	Plenário do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Projeto Básico; II - Planilha Orçamentária; III - Projeto de climatização; IV - Projeto de Pressurização; V - Projeto de Controle de Fumaça; VI - Minuta do Contrato; VII - Modelo de Declaração Referente a Emprego do Menor; VIII - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; IX - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª Região, conforme modelo do Anexo VII, pelo Fax (62) 3901-3610.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

CONCORRÊNCIA N° 002/2010

TIPO: MENOR PREÇO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL designada pela PORTARIA TRT 18^a GP/DG N° 035/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e ainda, em conformidade com a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007 e pelas instruções constantes do presente Edital.

1 Do objeto

1.1 Aquisição dos equipamentos do sistema de ar condicionado do edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Avenida T-1, Qd. T-22, Lote 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, incluído a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTD.	LOTE
1	Chiller 280TR, condensação a ar, vazão de água 133,6 m ³ /h, temperatura de saída de água 6 °C, 380V/3F/60Hz, 340 kW, modelo 30GX298.	un	3	1
2	Unidade Condensadora, 344.600 btu/h, 35,6 kW, 380V, 3F, 60Hz, modelo AP3601HT7, marca Toshiba.	un	1	3
3	Fancolete 6531 kcal/h, 1420 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, vazão de água 1,1 m ³ /h, motor 248W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30	un	3	2
4	Fancolete 11552 kcal/h, 2280 m ³ /h, ar externo 250 m ³ /h, 5 mmCa, vazão de água 1,9 m ³ /h, motor 870W, 220/1F/60Hz, modelo 42B55 (Heavy).	un	104	2
5	Fancoil 2065 kcal/h, 660 m ³ /h, ar externo 66 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 0,3 m ³ /h, motor 55W, 220/1F/60Hz, modelo	un	2	2

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

	42GWC003, marca Carrier.			
6	Fancoil 5080 kcal/h, 1100 m ³ /h, ar externo 110 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 0,9 m ³ /h, motor 97W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC006.	un	4	2
7	Fancoil 9210 kcal/h, 2000 m ³ /h, ar externo 200 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy).	un	1	2
8	Fancoil 9210 kcal/h, 1600 m ³ /h, ar externo 160 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy).	un	1	2
9	Fancoil 7794 kcal/h, 1620 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,3 m ³ /h, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36 (Heavy).	un	1	2
10	Fancoil 9210 kcal/h, 1800 m ³ /h, ar externo 184 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy)	un	40	2
11	Fancoil 7794 kcal/h, 1620 m ³ /h, ar externo 164 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,3 m ³ /h, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36 (Heavy)	un	42	2
12	Fancoil 3510 kcal/h, 1000 m ³ /h, ar externo 104 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 0,6 m ³ /h, motor 187W, 220/1F/60Hz, modelo 42B18 (Heavy)	un	11	2
13	Fancolete 6531 kcal/h, 1420 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,1 m ³ /h, motor 276W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30.	un	20	2
14	Fancoil 5040 kcal/h, 1150 m ³ /h, ar externo 127 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 0,8 m ³ /h, motor 259W, 220/1F/60Hz, modelo 42B24 (Heavy).	un	10	2
15	Fancoil 9465 kcal/h, 1750 m ³ /h, ar externo 175 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 197W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC010.	un	12	2
16	Unidade evaporadora, 15.000 btu/h, 660 m ³ /h, 115W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP	un	16	3

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

	015 2SH.			
17	Unidade evaporadora, 9.000 btu/h, 540 m³/h, 56W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 009 1YH.	un	1	3
18	Unidade evaporadora, 48.000 btu/h, 2.100 m³/h, 490W, 220/1F/60Hz, modelo MMD-AP 048 1H.	un	2	3
19	Split 36.000 btu/h, piso/teto, 220V, 1F, 60Hz, só frio, modelo Space.	un	2	4
20	Split Roof Top, 99100 kcal/h, 42kW, 20815 m³/h, 380/3F/60Hz, modelo 40RT480.	un	2	4
DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES:				
LOTE 1: ITEM 1.				
LOTE 2: ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.				
LOTE 3: ITENS 2, 16, 17 E 18.				
LOTE 4: ITENS 19 e 20.				

1.1.1 Correrá às expensas da contratada a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia, consistindo na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive eventual troca de peças.

1.1.2 As referências de marcas ou modelos mencionadas nos memoriais (Caderno de Encargos) foram feitas pelos projetistas e são apenas referenciais, sendo permitido o uso de equipamento tecnicamente equivalente, devendo o licitante comprovar a equivalência técnica por meio de documentação hábil. Deverá ser comprovada, dentre outras, a capacidade refrigeradora, a compatibilidade dimensional com o local de instalação (tal como especificado no projeto) eficiência energética, etc

2 Do Recebimento dos Envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preço"

2.1 O recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas será no dia ____ de _____ de 2010, às ____ horas, no Plenário do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO quando e onde serão examinados os documentos.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

2.2 As solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverão ser feitas pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e recebimento e possível abertura dos envelopes "Proposta".

2.2.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3 Das condições para participação na licitação

3.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar quaisquer licitantes que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2 Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição ou ainda, cooperativas;

3.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal;

3.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

3.2.6 Que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo.

3.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto. Considera-se preposto, para este fim, o detentor da correspondente carta de preposição ou de autorização bastante firmada pelo representante legal da empresa.

4 Das Disposições Preliminares

Ao TRT da 18^a Região reserva-se o direito de adiar a data da apresentação e abertura da documentação e proposta, mediante aviso prévio, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do presente Edital.

5 Forma de Apresentação da Documentação e da Proposta

5.1 Da Documentação e da Proposta

5.1.1 A documentação e a proposta de preço deverão ser entregues no local, dia e horário fixados, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social e do CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N° 002/2010
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 01

CONCORRÊNCIA N° 002/2010
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N° 02

5.1.2 O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação do licitante**, os seguintes elementos:

5.1.2.1 **CONDIÇÃO 01:** Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, com toda documentação em plena validade.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

5.1.2.2 **CONDIÇÃO 02:** Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/1995, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.2.1 Em hipótese alguma será admitida, no momento da sessão, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *online*.

5.1.2.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes, cadastrados neste Tribunal ou no SICAF, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação no certame:

a) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

c.1.1.1) No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

c.1.2) Sociedades Por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

c.3.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,0 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,0 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

superior a 1,0 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.4) As fórmulas referidas na alínea "c.3", supra, deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

c.4.1) A Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

c.5) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d.6) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.

e) Comprovação de Capital Social Mínimo de R\$ 235.752,23 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), nos termos do art.31, §3º da Lei nº8.666/1993.

5.1.4 **CONDIÇÃO 03:** Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou não estiver habilitado parcialmente no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira; e
- d) Qualificação técnica.

5.1.4.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4.2 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a:

c.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei n° 147, de 03/02/1967:

c.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

c.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

c.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

c.4) Todos os documentos referidos na letra "c", supra, devem ser do domicílio ou sede do licitante, ou outra

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

equivalente, na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada; e

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

5.1.4.3 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede do licitante pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.1.1) No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

b.1.2) Sociedades Por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

b.3.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,0 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,0 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,0 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) As fórmulas referidas na alínea "b.3", supra, deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

b.4.1) A Comissão reserva-se no direito de efetuar os

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

b.5) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado juntamente com os respectivos documentos em apreço;

b.6) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.

c) Comprovação de Capital Social Mínimo de R\$ 235.752,23 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), nos termos do art.31, §3º da Lei nº8.666/1993.

5.1.5 Os licitantes também deverão apresentar, para fins de habilitação, declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

5.1.6 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

5.1.7 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

5.2 Dos critérios de aceitabilidade dos documentos

5.2.1 Para fins de habilitação os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.2.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo;

5.2.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com os dados da matriz; e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com os dados da filial;

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

5.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.1.4 A regularidade da situação da empresa no SICAF, constatada pelo prazo de validade do respectivo cadastro e habilitação, será verificada na sessão de apresentação da documentação, mediante consulta *online*.

5.2.1.5 O Tribunal não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não seja o local especificado no subitem 2.1.

5.2.1.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Tribunal, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1.7 Somente serão autenticadas cópias que possam ser conferidas com o documento original.

5.2.1.7.1 Visando a agilizar os trabalhos, os licitantes poderão autenticar a documentação antes da data da abertura do certame junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO.

5.2.1.8 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e demais documentos serão aqueles nelas consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de sessenta dias, contados a partir da emissão da mesma.

5.2.1.8.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, terão sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

apresentarem a declaração constante do subitem 5.1.7 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, no prazo de até dois dias úteis contados a partir do momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério de Administração.

5.3 Das propostas

5.3.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.3.1.1 Ser elaboradas, de preferência, por computador, redigidas com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e estarem datadas e assinadas pelo representante legal da respectiva firma, excluindo-se desta exigência os catálogos, folhetos e manuais anexados;

5.3.1.1.1 Ser apresentadas em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da proponente e encadernadas, com folhas numeradas sequencialmente em ordem crescente, a partir da folha de número 01 (um), rubricadas e finalizadas com termo de encerramento, mencionando o total de folhas.

5.3.1.1.1.1 Na hipótese de ocorrer falta de numeração das folhas da proposta, o representante legal ou credenciado do licitante deverá proceder à numeração das folhas, na mesma sessão pública de abertura dos envelopes. Na ausência do representante legal do licitante, caberá à Comissão Permanente de Licitação proceder à numeração.

5.3.1.2 Ter Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

5.3.1.3 Conter a comprovação da equivalência técnica do equipamento proposto com o equipamento sugerido pelos projetistas, bem como a comprovação da

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

capacidade refrigeradora, da compatibilidade dimensional com o local da instalação, da eficiência energética e outras informações técnicas descritas pelos projetistas.

5.3.1.4 Conter o **valor por lotes**, que será utilizado decisivamente para julgamento das propostas, valor unitário do item, valor total do item (valor unitário multiplicado pela quantidade de unidades do item) e total da proposta em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante compromete-se a executar integralmente a entrega dos objetos, de acordo com o preconizado em todos os projetos, nas especificações e no presente Edital;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTD.	LOTE	Valor unitário do item	Valor do item
1	Chiller 280TR, condensação a ar, vazão de água 133,6 m ³ /h, temperatura de saída de água 6 °C, 380V/3F/60Hz, 340 kW, modelo 30GX298.	un	3	1	R\$	R\$
2	Unidade Condensadora, 344.600 btu/h, 35,6 kW, 380V, 3F, 60Hz, modelo AP3601HT7, marca Toshiba.	un	1	3	R\$	R\$
3	Fancolete 6531 kcal/h, 1420 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, vazão de água 1,1 m ³ /h, motor 248W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30	un	3	2	R\$	R\$
4	Fancolete 11552 kcal/h, 2280 m ³ /h, ar externo 250 m ³ /h, 5 mmCa, vazão de água 1,9 m ³ /h, motor 870W, 220/1F/60Hz, modelo 42B55 (Heavy).	un	104	2	R\$	R\$
5	Fancoil 2065 kcal/h, 660 m ³ /h, ar externo 66 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 0,3 m ³ /h, motor 55W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC003, marca Carrier.	un	2	2	R\$	R\$

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

6	Fancoil 5080 kcal/h, 1100 m ³ /h, ar externo 110 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 0,9 m ³ /h, motor 97W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC006.	un	4	2	R\$	R\$
7	Fancoil 9210 kcal/h, 2000 m ³ /h, ar externo 200 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy).	un	1	2	R\$	R\$
8	Fancoil 9210 kcal/h, 1600 m ³ /h, ar externo 160 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy).	un	1	2	R\$	R\$
9	Fancoil 7794 kcal/h, 1620 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,3 m ³ /h, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36 (Heavy).	un	1	2	R\$	R\$
10	Fancoil 9210 kcal/h, 1800 m ³ /h, ar externo 184 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy)	un	40	2	R\$	R\$
11	Fancoil 7794 kcal/h, 1620 m ³ /h, ar externo 164 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,3 m ³ /h, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36 (Heavy)	un	42	2	R\$	R\$
12	Fancoil 3510 kcal/h, 1000 m ³ /h, ar externo 104 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 0,6 m ³ /h, motor 187W, 220/1F/60Hz, modelo 42B18 (Heavy)	un	11	2	R\$	R\$
13	Fancolete 6531 kcal/h, 1420 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, 5mmCa, vazão de	un	20	2	R\$	R\$

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

	água 1,1 m ³ /h, motor 276W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30.					
14	Fancoil 5040 kcal/h, 1150 m ³ /h, ar externo 127 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 0,8 m ³ /h, motor 259W, 220/1F/60Hz, modelo 42B24 (Heavy).	un	10	2	R\$	R\$
15	Fancoil 9465 kcal/h, 1750 m ³ /h, ar externo 175 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 197W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC010.	un	12	2	R\$	R\$
16	Unidade evaporadora, 15.000 btu/h, 660 m ³ /h, 115W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 015 2SH.	un	16	3	R\$	R\$
17	Unidade evaporadora, 9.000 btu/h, 540 m ³ /h, 56W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 009 1YH.	un	1	3	R\$	R\$
18	Unidade evaporadora, 48.000 btu/h, 2.100 m ³ /h, 490W, 220/1F/60Hz, modelo MMD-AP 048 1H.	un	2	3	R\$	R\$
19	Split 36.000 btu/h, piso/teto, 220V, 1F, 60Hz, só frio, modelo Space.	un	2	4	R\$	R\$
20	Split Roof Top, 99100 kcal/h, 42kW, 20815 m ³ /h, 380/3F/60Hz, modelo 40RT480.	un	2	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	
DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES:						
LOTE 1: ITEM 1.						
LOTE 2: ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.						
LOTE 3: ITENS 2, 16, 17 E 18.						
LOTE 4: ITENS 19 e 20.						

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTES		
LOTE	ITENS COMPONENTES DO LOTE	VALOR DO LOTE
1	1	R\$
2	3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15	R\$
3	2,16,17,18	R\$
4	19,20	R\$

5.3.1.4.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pelos itens, objeto desta licitação, é o valor por item estabelecido na estimativa de custos presente na folha 682 dos autos e constante do Anexo II deste Edital;

5.3.1.5 Prazo máximo para a entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, esse será entendido como sendo o aqui estipulado; e

5.3.1.6 Conter o prazo garantia de 12(doze) meses a partir do início de funcionamento do equipamento, conforme item 9.1.2 ou de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega do mesmo, o que ocorrer primeiro, no caso do item 1.Os demais itens terão a garantia de 18 meses a partir da entrega dos equipamentos. Caso as propostas omitam esse prazo de garantia, esse será entendido como o aqui estipulado.

5.3.1.7 A manutenção preventiva mensal e a corretiva, sempre que solicitada, será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e às 18 horas, com observância dos seguintes requisitos:

5.3.1.7.1 reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

5.3.1.7.2 manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

5.3.1.8 O técnico responsável pela assistência técnica deverá deslocar-se ao local onde está o equipamento no prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo que o início do atendimento será contado a partir da sua chegada. Caso as propostas omitam esse prazo para atendimento, esse

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

será entendido como o aqui estipulado.

5.3.1.9 O término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento. Caso as propostas omitam esse prazo de garantia, esse será entendido como o aqui estipulado.

5.3.1.10 No caso de peças do tipo compressor o prazo de atendimento será o mesmo, salvo se a referida peça tiver que ser substituída, nesse caso deverá ser instalado uma peça reserva devendo o prazo para reparo do equipamento retirado ser de 240 horas. Caso as propostas omitam esse prazo, esse será entendido como o aqui estipulado.

5.3.2 Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marca, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.2.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item e/ou do lote, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.3.2.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a que não satisfizer tal exigência.

5.3.3 **Anexa à Proposta, sob pena de desclassificação deve estar o Termo de Vistoria emitido pelo Núcleo de Engenharia deste Tribunal, comprovando que o licitante obteve as informações necessárias, de acordo com o subitem 17.2 deste edital, ou a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra conforme subitem 17.2.1 deste edital.**

5.3.4 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

6 Do critério de aceitabilidade de preços

6.1 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, transportes, diárias, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

6.2.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital;

6.2.3 Ofertarem os materiais em desacordo com as especificações solicitadas neste Edital; e

6.2.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

7 Da reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço"

7.1 O recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" dar-se-á no local, data e horário fixados neste Edital, iniciando-se os trabalhos quando da abertura do primeiro envelope, momento em que não será mais aceito, sob quaisquer pretextos, o recebimento de qualquer documentação e proposta, ressalvado o disposto no subitem 8.4.4.1.

7.2 O ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será procedido na presença de todos os proponentes presentes.

7.3 Durante a sessão de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão poderá, a seu critério, suspender os trabalhos com vistas a uma melhor análise dos documentos, hipótese em que fixará nova data para a reunião.

7.4 Havendo desistência expressa da interposição de recurso, a Comissão dará início à abertura dos envelopes "PROPOSTA" dos licitantes habilitados.

7.5 Ocorrendo a suspensão dos trabalhos, os envelopes "Proposta" das empresas, devidamente lacrados, serão

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

rubricados pela CPL e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão para abertura em outra sessão a ser convocada, de acordo com o subitem seguinte.

7.6 Decorrido o prazo recursal e não tendo havido recurso, ou após sua acolhida ou denegação, a Comissão notificará as empresas habilitadas para a sessão de abertura dos envelopes "Proposta".

7.7 Decidida a habilitação, a Comissão restituirá aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas, ainda lacrados.

7.8 Concretizada a abertura dos envelopes "PROPOSTA" dos licitantes habilitados, proceder-se-á à leitura das correspondentes propostas.

7.9 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8 Do critério para julgamento

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.1.1 A Comissão reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) detalhamento da planilha de composição de custos de todos os preços ofertados; e

b) relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.2 A Comissão efetuará análise dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes;

8.2.1 Caso se verifique na proposta de menor valor por lote a ocorrência de preços por itens superiores aos orçados pelo Tribunal (Anexo II), o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os respectivos preços;

8.2.2 Caso as justificativas apresentadas não sejam

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

acatadas pela Comissão, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Tribunal sob pena de desclassificação da proposta.

8.3 Para efeito de aceitação da proposta é necessário a comprovação do fornecimento dos bens nos moldes dos projetos de anexos III, IV e V.

8.4 Se a proposta não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.4.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor.

8.4.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá prazo adicional de 2 (dois) dias úteis contados a partir do momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

8.4.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais cotações mais bem classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública previamente designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.6 O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante aviso a ser afixado em quadro próprio, localizado na portaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, sito na Av. Portugal, nº 935, Setor Marista, Edifício Anexo, Goiânia-GO, bem como publicação no Diário Oficial da União, ressalvado o disposto no art. 109, § 1º da Lei 8.666/1993.

8.7 A comissão ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer das fases da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.8 Caso todas as propostas venham a ser desclassificadas, o TRT da 18^a Região poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

9 Do recebimento

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, modificada pela Lei nº 9.648/1998, o objeto deste contrato será recebido pela Comissão Fiscalizadora constituída pela Portaria TRT 18º GP/DG nº032/2010:

9.1.1 **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 5(cinco) dias contados da entrega dos equipamentos em local estabelecido pelo CONTRATANTE. A entrega dos equipamentos, a ser efetuada na presença dos agentes fiscalizadores e gestores do contrato designados pelo Contratante, deverá ser comunicada por escrito pela Contratada ao Contratante, com a devida aposição das

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

assinaturas daqueles representantes do Contratante, consignando a data e a hora em que a entrega foi realizada.

9.1.2 **Definitivamente**, dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e após a execução dos testes de funcionamento, mediante termo próprio devidamente assinado.

9.1.3 O licitante deverá substituir em até 15 (quinze) dias, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

9.2 O adjudicatário deverá entregar os materiais embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, no local da construção do Fórum Trabalhista de Goiânia, no seguinte endereço: Avenida T-1, Qd. T-22, Lote 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

10 Das condições de pagamento

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será efetuado em duas parcelas, até o décimo dia útil após a entrega especificada abaixo, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados:

1^a PARCELA: 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado, após o recebimento provisório;

2^a PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.2.1 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.2.1.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelos eleitos como gestores e agentes fiscalizadores do futuro contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer **constar da nota fiscal** correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, **o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.** Caso o CONTRATADO seja **optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida **comprovação**, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004. Se o licitante que sagrar-se vencedor do certame licitatório for empresa que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito á aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei n.º 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário do Município de Goiânia, e o Ato Normativo n.º 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

10.5 Em cumprimento à Instrução Normativa n.º 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa, e reterá também , na fonte, em

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no subitem 10.4, o Imposto sobre Serviços (ISS).

10.6 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os bens fornecidos em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.7 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.1B39.0103 - Construção do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18º Região, Natureza da Despesa 449052.

10.11 Para efeito da emissão de nota fiscal, a inscrição no CNPJ do TRT é **02.395.868/0001-63**.

10.11.1 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que tiver apresentado a documentação na fase de habilitação.

11 Da vigência do contrato

O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da assinatura do contrato até o vencimento das garantias previstas no subitem 5.3.1.6 deste Edital.

12 Do reajuste

Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

13 Do prazo e condições para a assinatura do contrato

13.1 Assim que for divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada por este Tribunal para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do contrato, ressalvado o disposto no item 17.3.

13.2 A **convocação** de que trata o subitem anterior **deverá ser atendida, obrigatoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** contados do recebimento da nota de empenho, sob

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 É facultado ao TRT da 18^a Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 13.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder a novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções de suspensão do direito de contratar e de participar de licitações no TRT da 18^a Região por até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da recusa ou da declaração de inidoneidade prevista nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/1993, modificada pela Lei nº 9.648/1998, bem como aplicação da multa prevista no item 15.2.1.

14 Das instruções e normas para recursos

14.1 Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caiba recurso hierárquico.

14.3 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir, aos demais recursos, eficácia suspensiva.

14.4 A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos na alínea "a" do subitem 14.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

14.5 Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 n° 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

14.6 O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18^a Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.7 Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 Das sanções

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/1993:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.1.2 Multas, conforme previstas nos itens 15.2 a 15.4, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

15.1.3 Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Expirado o prazo de entrega dos objetos deste contrato, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.2.1 A multa acima descrita será aplicada também nos seguintes casos:

a. pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/1993;

b. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital; e

c. pela recusa em substituir qualquer peça defeituosa, que vier a ser rejeitada, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição

15.3 A multa prevista no item 15.2 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 15.1 e seus subitens.

15.4 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1 e seus subitens.

15.4 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

15.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

15.6 No caso de atraso no fornecimento de bens por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

16 Da rescisão

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

16.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste Tribunal, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/1993, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17 Das disposições gerais

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, qualquer cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17.2 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 17.2.1, para averiguação,

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão alocados os materiais, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado na Avenida Portugal, nº 935 - Setor Marista, Goiânia-GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17.2.1 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para entrega dos equipamentos supre a necessidade de visita técnica.

17.2.2 A ausência do licitante na vistoria acima citada é de sua inteira responsabilidade, não devendo, em hipótese alguma, ser motivo de reclamação posterior, também não cabendo alegação de ignorância/desconhecimento.

17.2.3 Quaisquer esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação relativos aos projetos poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Engenharia deste Tribunal, localizado na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17.3 Nos termos do Art.49 da Lei nº 8.666/1993, a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.4 A empresa vencedora do certame deverá observar o inserto no artigo 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com a nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

17.4.1 Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses acima descritas a contratada deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

17.5 Até a data da assinatura do contrato, o TRT da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto da licitação a um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

17.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos, para efeito desta licitação, em dias de expediente neste Tribunal.

17.7 O Diretor de Serviços Gerais, o Chefe do Núcleo de Engenharia e o Diretor de Serviço de Material e Patrimônio atuarão como gestores do contrato a ser firmado, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

17.8 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

17.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões no fornecimento de bens, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

17.10 Quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação do TRT da 18ª Região, na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone (062) 3901-3611 e TELEFAX (062) 3901.3610, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17.11 Constituem partes integrantes deste edital:

a) Anexo I - PROJETO BÁSICO (Roteiro Técnico), com 11 (onze)

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

folhas;

- b) Anexo II - Planilha orçamentária com 04 (quatro) folhas;
- c) Anexo III - Projetos de Climatização com 121 (cento e vinte e uma) folhas;
- d) Anexo IV - Projetos de Pressurização com 30 (trinta) folhas.
- e) Anexo V - Projeto de Controle de Fumaça 20 (vinte) folhas
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato, com 19 (dezenove) folhas;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Referente a Emprego do Menor, com 01 (uma) folha;
- h) Anexo VIII - Modelo de Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) folha;
- i) Anexo IX - Modelo de Procuração, com 01 (uma) folha; e

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Gil César Costa de Paula
PRESIDENTE DA CPL

Mauro Soares Carneiro
MEMBRO DA CPL

Denise Machado Marques
MEMBRO DA CPL

ANEXO I

CONCORRÊNCIA N° 002/2010

PROJETO BÁSICO

1 - GENERALIDADES

1.01 - OBJETIVO

1.01.01 - Este Projeto Básico destina-se a orientar e regulamentar a aquisição dos equipamentos do sistema de ar condicionado do edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia.

As sugestões de fornecedores bem como as referências de marcas ou modelos mencionadas nos memoriais (Caderno de Encargos) foram feitas pelos projetistas e são apenas referenciais, sendo permitido o uso de equipamento tecnicamente equivalente, devendo o licitante comprovar a equivalência técnica por meio de documentação hábil. Deverá ser comprovada, dentre outras, a capacidade refrigeradora, a compatibilidade dimensional com o local de instalação (tal como especificado no projeto) eficiência energética etc.

1.01.02 - Os equipamentos obedecerão ao disposto neste Projeto Básico.

1.01.03 - Planejamento

Os equipamentos serão entregues de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano levando-se em conta:

- Critérios de segurança;
- Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;
- Prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do Contratante.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

1.01.04 - Os equipamentos deverão ser considerados conforme projeto apresentado e especificações em anexo.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1.01.05 - A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local da construção do Fórum Trabalhista de Goiânia, no seguinte endereço: Avenida T-1, Qd. T-22, Lote 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO.

1.02 - ORIENTAÇÃO GERAL

1.02.01 - Este Projeto Básico destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à aquisição e fornecimento dos equipamentos do sistema de ar condicionado;

1.02.02 - Prevê a obediência às normas técnicas da ABNT e normas dos fabricantes.

1.02.03 - É parte integrante do Edital;

1.02.04 - O fornecimento dos equipamentos obedecerá aos itens descritos no Memorial Descritivo e Projetos em anexo, e às demais especificações contidas neste Projeto Básico;

1.02.05 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais atinentes ao fornecimento dos equipamentos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará conforme indicado no Edital;

1.02.06 - Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio;

1.02.07 - Compete a CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos relacionados, neste Projeto Básico, projetos e/ou especificações, cadernos de encargos, para o perfeito cumprimento do contrato;

1.02.08 - Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada, por conseguinte, deverá ter computado no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

1.03 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.03.01 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

Para atender pedido da Administração Superior no sentido de contratar a aquisição dos equipamentos de ar condicionado para o edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia. Levando-se em conta a determinação do § 1º Art.23 da Lei nº 8.666/1993 que prescreve que sempre que técnica e economicamente viáveis, o objeto deve ser licitado separadamente, neste caso, separado da contratação das obras civis do Fórum Trabalhista de Goiânia.

1.03.02 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por lote**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	LOTE
1	Chiller 280TR, condensação a ar, vazão de água 133,6 m ³ /h, temperatura de saída de água 6 °C, 380V/3F/60Hz, 340 kW, modelo 30GX298.	un	3	1
2	Unidade Condensadora, 344.600 btu/h, 35,6 kW, 380V, 3F, 60Hz, modelo AP3601HT7, marca Toshiba.	un	1	3
3	Fancolete 6531 kcal/h, 1420 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, vazão de água 1,1 m ³ /h, motor 248W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30	un	3	2
4	Fancolete 11552 kcal/h, 2280 m ³ /h, ar externo 250 m ³ /h, 5 mmCa, vazão de água 1,9 m ³ /h, motor 870W, 220/1F/60Hz, modelo 42B55 (Heavy).	un	104	2
5	Fancoil 2065 kcal/h, 660 m ³ /h, ar externo 66 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 0,3 m ³ /h, motor 55W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC003, marca Carrier.	un	2	2
6	Fancoil 5080 kcal/h, 1100 m ³ /h, ar externo 110 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 0,9 m ³ /h, motor	un	4	2

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

	97W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC006.			
7	Fancoil 9210 kcal/h, 2000 m ³ /h, ar externo 200 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy).	un	1	2
8	Fancoil 9210 kcal/h, 1600 m ³ /h, ar externo 160 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy).	un	1	2
9	Fancoil 7794 kcal/h, 1620 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,3 m ³ /h, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36 (Heavy).	un	1	2
10	Fancoil 9210 kcal/h, 1800 m ³ /h, ar externo 184 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy)	un	40	2
11	Fancoil 7794 kcal/h, 1620 m ³ /h, ar externo 164 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,3 m ³ /h, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36 (Heavy)	un	42	2
12	Fancoil 3510 kcal/h, 1000 m ³ /h, ar externo 104 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 0,6 m ³ /h, motor 187W, 220/1F/60Hz, modelo 42B18 (Heavy)	un	11	2
13	Fancolete 6531 kcal/h, 1420 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,1 m ³ /h, motor 276W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30.	un	20	2
14	Fancoil 5040 kcal/h, 1150 m ³ /h, ar externo 127 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 0,8 m ³ /h, motor 259W, 220/1F/60Hz, modelo 42B24 (Heavy).	un	10	2
15	Fancoil 9465 kcal/h, 1750 m ³ /h, ar externo 175 m ³ /h, 4mmCa,	un	12	2

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

	vazão de água 1,5 m³/h, motor 197W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC010.			
16	Unidade evaporadora, 15.000 btu/h, 660 m³/h, 115W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 015 2SH.	un	16	3
17	Unidade evaporadora, 9.000 btu/h, 540 m³/h, 56W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 009 1YH.	un	1	3
18	Unidade evaporadora, 48.000 btu/h, 2.100 m³/h, 490W, 220/1F/60Hz, modelo MMD-AP 048 1H.	un	2	3
19	Split 36.000 btu/h, piso/teto, 220V, 1F, 60Hz, só frio, modelo Space.	un	2	4
20	Split Roof Top, 99100 kcal/h, 42kW, 20815 m³/h, 380/3F/60Hz, modelo 40RT480.	un	2	4

DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 1: ITEM 1.

LOTE 2: ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

LOTE 3: ITENS 2, 16, 17 E 18.

LOTE 4: ITENS 19 e 20.

1.03.03 - VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto no Edital.

1.03.04 - SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

- Multas, conforme previstas no Edital, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Administração;

- Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.
- Expirado o prazo de entrega dos objetos deste contrato, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.
- A multa supracitada será aplicada também nos seguintes casos:
 - pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/1993;
 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital;
 - pela recusa em substituir qualquer peça defeituosa, que vier a ser rejeitada, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o Edital.
 - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

1.03.05 - FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/1993, modificada pela Lei nº 9.648/1998, o objeto deste contrato será recebido:
 - Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 5 (cinco) dias contados da entrega dos equipamentos em local estabelecido pelo CONTRATANTE. A entrega dos equipamentos, a ser efetuada na presença dos agentes fiscalizadores e gestores do contrato designados pelo Contratante, deverá ser comunicada por escrito pela Contratada ao Contratante, com a devida

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

aposição das assinaturas daqueles representantes do Contratante, consignando a data e a hora em que a entrega foi realizada.

- Definitivamente, dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e após a execução dos testes de funcionamento, mediante termo próprio devidamente assinado.

- O licitante deverá substituir em até 15 (quinze) dias, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

- O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18^a Região.

1.03.06 - INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PREVISTO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO

O Termo Inicial do Prazo será a partir da assinatura do contrato.

1.03.07 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento do preço contratado será feito em parcelas após constatações, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro, e ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da empresa:

1^a PARCELA: após o recebimento provisório, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado, e;

2^a PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

1.03.08 - RECURSOS PARA CUSTEIO DA DESPESA.

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento 2010 - saldo remanescente

1.04 - DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

1.04.01 - Do CONTRATANTE:

A - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, o contrato estará

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida;

A.1 - O Diretor de Serviços Gerais, o Chefe do Núcleo de Engenharia e o Diretor de Serviço de Material e Patrimônio atuarão como gestores do contrato a ser firmado, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

B - O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

C - Exigir o cumprimento de todos os itens deste Projeto Básico;

D - Rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade ou não especificado;

E - Os equipamentos deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

F - Todos equipamentos a serem adquiridos, objeto deste Projeto Básico, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE; e

G - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações.

Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

1.04.02-DA CONTRATADA

CABE À CONTRATADA:

A - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

B - Solucionar todos os problemas previstos neste Projeto Básico, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Projeto Básico, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

C - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa, assumindo os ônus decorrentes;

D - Fornecer informações prévias, caso solicitadas pelo CONTRATANTE, relativas aos equipamentos;

E - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho execução ou transporte dos equipamentos; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

F - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, durante o transporte e entrega dos equipamentos;

G - Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos;

H - Responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

Observações importantes:

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle de qualidade dos equipamentos a ser fornecidos ao CONTRATANTE.

Assistência técnica/Manutenção Periódica

A CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas nos equipamentos, independente de sua responsabilidade civil.

A manutenção preventiva mensal e a corretiva, sempre que solicitada, será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e às 18 horas, com observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

O início do atendimento, com a chegada do técnico ao local onde está o equipamento, não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE, sendo que o término do reparo, com

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

No caso de peças tipo compressor o prazo de atendimento deverá ser o mesmo estipulado no parágrafo acima, salvo se a referida peça tiver que ser substituída. Nesse caso, deverá ser instalada uma peça reserva devendo o prazo para reparo do equipamento retirado ser de 240 horas.

A comunicação do defeito será feita por telefone, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

Os serviços de assistência técnica para os equipamentos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos ao local onde estiverem os materiais.

Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, os equipamentos, após a instalação de equipamentos reservas, poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais deste Tribunal, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal publicada no DOU de 20/12/2004, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia, bem como ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá, também na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Transporte

As despesas decorrentes do transporte, descarga e acondicionamento dos equipamentos, para entrega em local estabelecido pelo CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.05 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.05.01 - Todos os equipamentos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação;

1.05.02 - No caso de dúvida quanto ao padrão do equipamento a ser fornecido, o CONTRATANTE deverá ser consultado;

1.06 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os equipamentos deverão atender rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivas especificações, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Projeto Básico, das Normas da ABNT e do fabricante.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, serão transmitidas por escrito em 02 (duas) vias, pelo Titular da empresa e pela Fiscalização.

Todas as especificações dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

objeto do contrato.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação da mesma.

1.07 - GARANTIAS

A CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, responderá pela garantia dos equipamentos da seguinte forma:

- Chiller: 12 (doze) meses após o início de funcionamento do equipamento ou 18 (dezoito) meses após a data da entrega do equipamento, o que ocorrer primeiro.
- Fancoil, Fancolete, Unidade Condensadora, Unidade Evaporadora e Split: 18 (dezoito) meses após a data de entrega do equipamento.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N° 002/2010

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREÇOS ESTIMADOS POR LOTES		
LOTE	ITENS COMPONENTES DO LOTE	VALOR ESTIMADO DO LOTE
1	1	R\$ 1.453.895,38
2	3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15	R\$ 581.783,14
3	2,16,17,18	R\$ 193.813,01
4	19,20	R\$ 128.030,81
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 2.357.522,34

PREÇOS ESTIMADOS POR ITENS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTD.	LOTE	Valor unitário do item em R\$	Valor total do item em R\$
1	Chiller 280TR, condensação a ar, vazão de água 133,6 m ³ /h, temperatura de saída de água 6 °C, 380V/3F/60Hz, 340 kW, modelo 30GX298.	un	3	1	484.631,79	1.453.895,38
2	Unidade Condensadora, 344.600 btu/h, 35,6 kW, 380V, 3F, 60Hz, modelo AP3601HT7, marca Toshiba.	un	1	3	106.058,02	106.058,02
3	Fancolete 6531 kcal/h, 1420 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, vazão de água 1,1 m ³ /h, motor 248W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30	un	3	2	1.659,93	4.979,80
4	Fancolete 11552 kcal/h, 2280 m ³ /h,	un	104	2	2.514,38	261.495,10

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

	ar externo 250 m ³ /h, 5 mmCa, vazão de água 1,9 m ³ /h, motor 870W, 220/1F/60Hz, modelo 42B55 (Heavy).					
5	Fancoil 2065 kcal/h, 660 m ³ /h, ar externo 66 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 0,3 m ³ /h, motor 55W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC003, marca Carrier.	un	2	2	2.833,83	5.667,65
6	Fancoil 5080 kcal/h, 1100 m ³ /h, ar externo 110 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 0,9 m ³ /h, motor 97W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC006.	un	4	2	3.542,11	14.168,44
7	Fancoil 9210 kcal/h, 2000 m ³ /h, ar externo 200 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy).	un	1	2	2.703,37	2.703,37
8	Fancoil 9210 kcal/h, 1600 m ³ /h, ar externo 160 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy).	un	1	2	2.703,37	2.703,37
9	Fancoil 7794 kcal/h, 1620 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,3 m ³ /h, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36 (Heavy).	un	1	2	2.004,78	2.004,78

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

10	Fancoil 9210 kcal/h, 1800 m ³ /h, ar externo 184 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy)	un	40	2	2.341,45	93.658,00
11	Fancoil 7794 kcal/h, 1620 m ³ /h, ar externo 164 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,3 m ³ /h, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36 (Heavy)	un	42	2	2.004,78	84.200,73
12	Fancoil 3510 kcal/h, 1000 m ³ /h, ar externo 104 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 0,6 m ³ /h, motor 187W, 220/1F/60Hz, modelo 42B18 (Heavy)	un	11	2	1.553,34	17.086,78
13	Fancolete 6531 kcal/h, 1420 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,1 m ³ /h, motor 276W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30.	un	20	2	1.659,93	33.198,67
14	Fancoil 5040 kcal/h, 1150 m ³ /h, ar externo 127 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 0,8 m ³ /h, motor 259W, 220/1F/60Hz, modelo 42B24 (Heavy).	un	10	2	1.720,31	17.203,05
15	Fancoil 9465 kcal/h, 1750 m ³ /h, ar externo 175 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 197W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC010.	un	12	2	3.559,45	42.713,40
16	Unidade evaporadora, 15.000 btu/h, 660	un	16	3	4.492,93	71.886,91

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

	m ³ /h, 115W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 015 2SH.					
17	Unidade evaporadora, 9.000 btu/h, 540 m ³ /h, 56W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 009 1YH.	un	1	3	3.763,47	3.763,47
18	Unidade evaporadora, 48.000 btu/h, 2.100 m ³ /h, 490W, 220/1F/60Hz, modelo MMD-AP 048 1H.	un	2	3	6.052,30	12.104,60
19	Split 36.000 btu/h, pisso/teto, 220V, 1F, 60Hz, só frio, modelo Space.	un	2	4	6.537,62	13.075,23
20	Split Roof Top, 99100 kcal/h, 42kW, 20815 m ³ /h, 380/3F/60Hz, modelo 40RT480.	un	2	4	57.477,79	114.955,58
VALOR ESTIMADO TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 2.357.522,34	

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

ANEXO III

CONCORRÊNCIA N° 002/2010

PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA N° 002/2010

**PROJETO DE PRESSURIZAÇÃO (Folha de dados
do ventilador de Pressurização da escada
de segurança)**

TRT 18^a
Fls.....
Rub.....

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

ANEXO V

CONCORRÊNCIA N° 002/2010

PROJETO DE CONTROLE DE FUMAÇA

TRT 18^a
Fls.....
Rub.....

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA N° 002/2010

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/2009, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 0771/2010, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Concorrência n° 002/2010", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição dos equipamentos do sistema de ar condicionado do edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Avenida T-1, Qd. T-22, Lote 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, incluído a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, conforme as especificações do Anexo I do Edital "Concorrência n° 002/2010", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTD.	LOTE
1	Chiller 280TR, condensação a ar, vazão de água 133,6 m ³ /h, temperatura de saída de água 6 °C, 380V/3F/60Hz, 340 kW, modelo 30GX298.	un	3	1
2	Unidade Condensadora, 344.600 btu/h, 35,6 kW, 380V, 3F, 60Hz, modelo AP3601HT7, marca Toshiba.	un	1	3
3	Fancolete 6531 kcal/h, 1420 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, vazão de água 1,1 m ³ /h, motor 248W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30	un	3	2
4	Fancolete 11552 kcal/h, 2280 m ³ /h, ar externo 250 m ³ /h, 5 mmCa, vazão de água 1,9 m ³ /h, motor 870W, 220/1F/60Hz, modelo 42B55 (Heavy).	un	104	2
5	Fancoil 2065 kcal/h, 660 m ³ /h, ar externo 66 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 0,3 m ³ /h, motor 55W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC003, marca Carrier.	un	2	2

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

6	Fancoil 5080 kcal/h, 1100 m ³ /h, ar externo 110 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 0,9 m ³ /h, motor 97W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC006.	un	4	2
7	Fancoil 9210 kcal/h, 2000 m ³ /h, ar externo 200 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy).	un	1	2
8	Fancoil 9210 kcal/h, 1600 m ³ /h, ar externo 160 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy).	un	1	2
9	Fancoil 7794 kcal/h, 1620 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,3 m ³ /h, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36 (Heavy).	un	1	2
10	Fancoil 9210 kcal/h, 1800 m ³ /h, ar externo 184 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy)	un	40	2
11	Fancoil 7794 kcal/h, 1620 m ³ /h, ar externo 164 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,3 m ³ /h, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36 (Heavy)	un	42	2
12	Fancoil 3510 kcal/h, 1000 m ³ /h, ar externo 104 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 0,6 m ³ /h, motor 187W, 220/1F/60Hz, modelo 42B18 (Heavy)	un	11	2
13	Fancolete 6531 kcal/h, 1420 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,1 m ³ /h, motor 276W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30.	un	20	2
14	Fancoil 5040 kcal/h, 1150 m ³ /h, ar externo 127 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 0,8 m ³ /h, motor 259W, 220/1F/60Hz,	un	10	2

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

	modelo 42B24 (Heavy).			
15	Fancoil 9465 kcal/h, 1750 m ³ /h, ar externo 175 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 197W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC010.	un	12	2
16	Unidade evaporadora, 15.000 btu/h, 660 m ³ /h, 115W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 015 2SH.	un	16	3
17	Unidade evaporadora, 9.000 btu/h, 540 m ³ /h, 56W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 009 1YH.	un	1	3
18	Unidade evaporadora, 48.000 btu/h, 2.100 m ³ /h, 490W, 220/1F/60Hz, modelo MMD-AP 048 1H.	un	2	3
19	Split 36.000 btu/h, piso/teto, 220V, 1F, 60Hz, só frio, modelo Space.	un	2	4
20	Split Roof Top, 99100 kcal/h, 42kW, 20815 m ³ /h, 380/3F/60Hz, modelo 40RT480.	un	2	4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0771/2010 - TRT/18^a Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Concorrência, a qual recebeu o número 002/2010, do tipo "menor preço por lote".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Serviços Gerais, o Chefe do Núcleo de Engenharia e o Diretor de Serviço de Material e Patrimônio do CONTRATANTE atuarão como gestores deste contrato, indicado

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

a) solucionar todos os impasses quanto a substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

b) exigir o cumprimento de todos os itens do Projeto Básico - Anexo I, do Edital "Concorrência nº 002/2010";

c) rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade ou não especificado;

d) os equipamentos deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

e) todos equipamentos a serem adquiridos, objeto do Projeto Básico - Anexo I, do Edital "Concorrência nº 002/2010", deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

f) dirimir as divergências de projetos e especificações;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento dos bens contratados;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

i) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) e técnico(s) da CONTRATADA no fornecimento dos bens; e

j) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os equipamentos obedecendo aos itens descritos no Memorial Descritivo e Projetos em anexo, e

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

às demais especificações contidas no Anexo I do Edital "Concorrência nº 002/2010";

b) entregar todos os equipamentos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

c) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

d) assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

e) solucionar todos os problemas previstos no Projeto Básico - Anexo I, do Edital "Concorrência nº 002/2010", mesmo que para isso, outra solução não proposta nesse Projeto Básico, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa, assumindo os ônus decorrentes;

g) fornecer informações prévias, caso solicitadas pelo CONTRATANTE, relativas aos equipamentos;

h) providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho no transporte dos equipamentos, uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

i) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, durante o transporte e entrega dos equipamentos;

j) responder pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos;

k) responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

l) encaminhar ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio;

m) Fornecer os bens obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

o) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

p) impedir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

q) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

r) retirar da atividade de fornecimento, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

s) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que tiver apresentado a documentação na fase de habilitação;

t) efetuar um rigoroso controle de qualidade dos equipamentos a ser fornecidos ao CONTRATANTE.

u) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical dos equipamentos;

v) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a entrega de bens por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

x) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

w) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com uniformes e crachás;

y) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

z) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos equipamentos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

α) substituir o aparelho que for objeto de conserto três vezes no mesmo mês por outro de iguais características; e

β) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 1º Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

§ 2º As despesas decorrentes do transporte, descarga e acondicionamento dos equipamentos, para entrega em local estabelecido pelo CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º Os equipamentos serão entregues de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano levando-se em conta:

-critérios de segurança;

-peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE;

-prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do CONTRATANTE.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

§ 4º Compete à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos relacionados no Projeto Básico - Anexo I do Edital "Concorrência nº 002/2010", projetos e/ou especificações, cadernos de encargos, para o perfeito cumprimento deste contrato;

§ 5º Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada, por conseguinte, deverá ter computado no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

§ 6º A CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, modificada pela Lei nº 9.648/1998, o objeto deste contrato será recebido pela Comissão Fiscalizadora constituída pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 032/2010, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 5 (cinco) dias, contados da entrega dos equipamentos em local estabelecido pelo CONTRATANTE. A entrega dos equipamentos, a ser efetuada na presença dos agentes fiscalizadores e gestores do contrato designados pelo CONTRATANTE, deverá ser comunicada por escrito pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, com a devida aposição das assinaturas daqueles representantes do CONTRATANTE, consignando a data e a hora em que a entrega foi realizada; e

b) **Definitivamente**, dentro de 90 (noventa) dias

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

após o recebimento provisório e após a execução dos testes de funcionamento, mediante termo próprio devidamente assinado.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir em até 15 (quinze) dias, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital "Concorrência nº 002/2010" e/ou por este contrato ou das suas finalidades, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar os materiais embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, no local da construção do Fórum Trabalhista de Goiânia, no seguinte endereço: Avenida T-1, Qd. T-22, Lote 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

§ 3º O objeto deste contrato somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

O prazo de garantia para os equipamentos "Chiller" será de 12 (doze) meses a partir do início do seu funcionamento ou de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega do mesmo, o que ocorrer primeiro. Os demais equipamentos Fancoil, Fancolete, Unidade Condensadora, Unidade Evaporadora e Split" terão garantia de 18 (dezoito) meses contados a partir da entrega dos mesmos.

Parágrafo único. Correrá às expensas da contratada a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia, consistindo na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive eventual troca de peças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA.

A manutenção preventiva mensal e a corretiva, sempre que solicitada, será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e às 18 horas, com observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

defeito de fabricação ou funcionamento;

- manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 1º O início do atendimento, com a chegada do técnico ao local onde está o equipamento, não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE, sendo que o término do reparo, com disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

§ 2º No caso de peças tipo compressor o prazo de atendimento deverá ser o mesmo estipulado no §1º acima, salvo se a referida peça tiver que ser substituída. Nesse caso, deverá ser instalada uma peça reserva devendo o prazo para reparo do equipamento retirado ser de 240 horas.

§ 3º A comunicação do defeito será feita por telefone, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 4º As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 5º O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

§ 6º Os serviços de assistência técnica para os equipamentos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos ao local onde estiverem os materiais.

§ 7º Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, os equipamentos, após a instalação de equipamentos reservas, poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais deste Tribunal, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total de cada item, global da proposta e por lotes, para o objeto deste contrato, é conforme quadros abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
1	Chiller 280TR, condensação a ar, vazão de água 133,6 m ³ /h, temperatura de saída de água 6 °C, 380V/3F/60Hz, 340 kW, modelo 30GX298.	un	3		
2	Unidade Condensadora, 344.600 btu/h, 35,6 kW, 380V, 3F, 60Hz, modelo AP3601HT7, marca Toshiba.	un	1		
3	Fancolete 6531 kcal/h, 1420 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, vazão de água 1,1 m ³ /h, motor 248W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30	un	3		
4	Fancolete 11552 kcal/h, 2280 m ³ /h, ar externo 250 m ³ /h, 5 mmCa, vazão de água 1,9 m ³ /h, motor 870W, 220/1F/60Hz, modelo 42B55 (Heavy).	un	104		
5	Fancoil 2065 kcal/h, 660 m ³ /h, ar externo 66 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 0,3 m ³ /h, motor 55W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC003, marca Carrier.	un	2		
6	Fancoil 5080 kcal/h, 1100 m ³ /h, ar externo 110 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 0,9 m ³ /h, motor 97W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC006.	un	4		
7	Fancoil 9210 kcal/h, 2000 m ³ /h, ar externo 200 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy).	un	1		

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

8	Fancoil 9210 kcal/h, 1600 m ³ /h, ar externo 160 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy).	un	1		
9	Fancoil 7794 kcal/h, 1620 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,3 m ³ /h, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36 (Heavy).	un	1		
10	Fancoil 9210 kcal/h, 1800 m ³ /h, ar externo 184 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44 (Heavy)	un	40		
11	Fancoil 7794 kcal/h, 1620 m ³ /h, ar externo 164 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,3 m ³ /h, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36 (Heavy)	un	42		
12	Fancoil 3510 kcal/h, 1000 m ³ /h, ar externo 104 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 0,6 m ³ /h, motor 187W, 220/1F/60Hz, modelo 42B18 (Heavy)	un	11		
13	Fancolete 6531 kcal/h, 1420 m ³ /h, ar externo 145 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 1,1 m ³ /h, motor 276W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30.	un	20		
14	Fancoil 5040 kcal/h, 1150 m ³ /h, ar externo 127 m ³ /h, 5mmCa, vazão de água 0,8 m ³ /h, motor 259W, 220/1F/60Hz, modelo 42B24 (Heavy).	un	10		
15	Fancoil 9465 kcal/h, 1750 m ³ /h, ar externo 175 m ³ /h, 4mmCa, vazão de água 1,5 m ³ /h, motor 197W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC010.	un	12		
16	Unidade evaporadora, 15.000 btu/h, 660 m ³ /h, 115W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 015 2SH.	un	16		
17	Unidade evaporadora, 9.000 btu/h, 540 m ³ /h, 56W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 009 1YH.	un	1		
18	Unidade evaporadora, 48.000 btu/h, 2.100 m ³ /h, 490W,	un	2		

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

	220/1F/60Hz, modelo MMD-AP 048 1H.				
19	Split 36.000 btu/h, piso/teto, 220V, 1F, 60Hz, só frio, modelo Space.	un	2		
20	Split Roof Top, 99100 kcal/h, 42kW, 20815 m ³ /h, 380/3F/60Hz, modelo 40RT480.	un	2		
VALOR GLOBAL:					

PREÇOS POR LOTES		
LOTE	ITENS COMPONENTES DO LOTE	VALOR DO LOTE
1	1	R\$
2	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	R\$
3	2, 16, 17, 18	R\$
4	19, 20	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, materiais, taxas, fretes, diárias, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, até o décimo dia útil, após a entrega dos equipamentos, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "o", da cláusula quarta estejam atualizados:

1^a PARCELA: após o recebimento provisório, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado, e;

2^a PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

§ 1^o Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelos eleitos como gestores e agentes fiscalizadores deste contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004. Se a CONTRATADA for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário do Município de Goiânia, e ao Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no parágrafo anterior, o Imposto sobre Serviços (ISS).

§ 6º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, a aquisição e serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.1B39.0103 - Construção do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenhon^o 2010NE00, de, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até a expiração dos prazos de garantia, na forma da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, que poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste Tribunal, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 1^o Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2^o A rescisão administrativa ou amigável

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas conforme previstas nos §§ 1º ao 4º desta cláusula, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária por até dois anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração;
e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Expirado o prazo de entrega do objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A multa acima descrita será aplicada também nos seguintes casos:

a) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital "Concorrência nº 002/2010" e/ou neste contrato; e

b) pela recusa em substituir qualquer peça defeituosa, que vier a ser rejeitada, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição.

§ 3º A multa prevista no §1º desta cláusula será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 4º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 5º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o *caput* e suas alíneas.

§ 6º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 7º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 8º No caso de atraso no fornecimento de equipamentos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

§ 9º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2010.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA N° 002/2010

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____,
inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do Art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal
(Nome completo e assinatura)

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA N° 002/2010

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página:www.trt18.jus.br,
cópia do Edital da CONCORRÊNCIA N° 002/2010.

Local/data: _____, ____ de _____ 2010

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o à Coordenadoria de Licitações e Contratos por meio do Fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 002/2010

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, ... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar o outorgante na Concorrência 002/2010 instaurada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga